

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessita-se a Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, a fim de organizar e executar a programação do 1º Campeonato de Vôlei de Duplas – masculino, feminino e misto, que ocorrerá no mês de março de 2025, (com datas a serem definidas) no Arena Sunset, localizado na Rua Carlos Pranke, 784, Bairro Hermany, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá-RS.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do Setor de Desporto. Departamento de Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação não encontra-se no Plano Anual de Contratação do Município de Ibirubá-RS, pois o mesmo ainda não está concluído.

Entretanto, devemos pesar que a inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de inexigibilidade.

RESPONSABILIDADES DO SESC:

- Coordenar e executar as atividades em conjunto com o Município;
- Disponibilizar profissionais para acompanhar a realização dos jogos;
- Confeccionar premiação (Conforme especificação no Considerando);
- Providenciar arbitragem (Considerando taxas de arbitragem e deslocamento da equipe);
- Dar suporte técnico (Regulamento, Tabelas, Súmulas);

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo assim, considerado justo para esta Administração.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A contratação deverá abranger - RESPONSABILIDADES DO SESC:

- Coordenar e executar as atividades em conjunto com o Município;
- Disponibilizar profissionais para acompanhar a realização dos jogos;
- Confeccionar premiação (Conforme especificação no Considerando);
- Providenciar arbitragem (Considerando taxas de arbitragem e deslocamento da equipe);
- Dar suporte técnico (Regulamento, Tabelas, Súmulas);

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução é a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, a fim de organizar e executar a programação do 1º Campeonato de Vôlei de Duplas – masculino, feminino e misto, através do processo inexigibilidade de licitações, que diz: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução se espera atender a demanda do Departamento de Desporto, ofertando um Campeonato de Vôlei de qualidade, visto que o SESC já realizou vários campeonatos deste nicho.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Após a realização desse Estudo Preliminar, e caso aprovado pela Administração Central será realizada a aquisição através de inexigibilidade de licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 24/02/2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 67c0-7b0b-4b7b-3e00-0838-e3c1

Assinado por **IVAN NEIMAR CAPONI** em 27/02/2025 às 11:47:48
Identificador Único: **EmUG1N4vnehyQ6sN1J3SES**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 03/03/2025 às 12:26:22
Identificador Único: **ND23Mm9bhXuPYQsc83EKrs**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67c0-7b0b-4b7b-3e00-0838-e3c1>
